

A ODONTOLOGIA DO TRABALHO COMO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA

Reconhecida desde 2012 pelo Conselho Federal de Odontologia como uma das 22 especialidades odontológicas, a Odontologia do Trabalho tenta ocupar o seu espaço. A Constituição Federal de 1988 já sinalizou a sua preocupação com a saúde do trabalhador, no seu artigo 7º, que estatui: “são direitos dos trabalhadores...XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”. Ainda, no seu artigo 196 consagra a necessidade de “políticas sociais e econômicas” para reduzir o risco de doença e outros agravos (1). O relatório Final da I Conferência Nacional de Saúde Bucal (1986) também colabora com os princípios da Odontologia do Trabalho, quando relata ser a saúde bucal parte integrante e inseparável da saúde do indivíduo, estando diretamente relacionada às condições de alimentação, moradia, trabalho, renda, meio ambiente, transporte, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e aos serviços de saúde e à informação(2). Ademais, os exames clínicos bucais constituem forma de monitoramento da saúde do trabalhador, pois indicam dados concretos da condição de saúde/doença dos trabalhadores de cada empresa.

Atualmente, no Brasil e no mundo, vêm crescendo as preocupações das empresas em torno de sua responsabilidade social para com a saúde e a segurança dos trabalhadores, coincidindo, neste sentido, com a própria definição da “Odontologia do Trabalho”, conceituada como: “a busca permanente da compatibilidade laboral e a preservação da saúde bucal do trabalhador”. Além disso, nota-se que a especialidade pode ser observada na prevenção, no diagnóstico precoce, no aprofundamento das doenças bucais que possam acometer o trabalhador no seu ambiente laboral e, ainda, na interpretação do processo saúde/doença, colaborando, assim, com a qualidade de vida do trabalhador e da sua família. Neste sentido, Nogueira afirma ser grande a responsabilidade do cirurgião dentista que deve atuar no reconhecimento e, conseqüentemente, na prevenção das doenças profissionais que possam ser diagnosticadas através do exame da cavidade bucal, sendo a saúde ocupacional um ramo da própria Medicina Preventiva (3).

Assim, os objetivos principais da Odontologia do Trabalho são, dentre outros: a prevenção e a promoção da saúde bucal; a conscientização pelo trabalhador sobre a importância da preservação da sua saúde bucal, bem

como a dos seus familiares; a solução e interpretação dos problemas bucais que possam afetar os trabalhadores; o estudo das alterações bucais causadas por fatores agressivos do ambiente laboral, propondo soluções e encaminhamentos; o censo odontológico; o estudo da epidemiologia dos funcionários.

Vale dizer que é de fundamental importância a presença deste especialista, tanto para a empresa quanto para o seu quadro de funcionários. Para a empresa, em virtude, principalmente, da diminuição do absenteísmo por problemas odontológicos, uma vez que é de conhecimento notório que uma porcentagem significativa dos trabalhadores faltam ao emprego por dor de dente. Assim, compete à Odontologia do Trabalho a organização de estatísticas de morbidade e de absenteísmo em razão de causas odontológicas. Dentro desta perspectiva, mostra-se com clareza que o investimento em saúde retorna na forma de qualidade de produção e no aumento da produtividade, já que contribui para: o aumento da motivação e da eficiência no trabalho; a diminuição dos riscos de acidente de trabalho; a promoção da qualidade de vida; o abatimento fiscal (4,5). Já para o quadro de funcionários a sua importância estaria, entre outros fatores: na promoção e educação em saúde; na prevenção; na possibilidade do diagnóstico precoce; e, também, na melhora da autoestima.

Importante ressaltar que o cirurgião Dentista do Trabalho também possui papel fundamental na realização de exames para fins trabalhistas, tanto no admissional, associando a apuração à função a ser exercida pelo trabalhador, quanto no demissional, que deve mostrar um trabalhador com condições adequadas de saúde, evidenciando que as circunstâncias de trabalho contribuíram para a manutenção de sua saúde bucal.

Apesar do reconhecimento desde 2012, esta especialidade tão importante é ainda desconhecida pelas empresas e mesmo pela classe odontológica, seja pela falta de informação sobre o que é a Odontologia do Trabalho, seja pelo próprio desconhecimento quanto às suas atribuições. Dentro deste contexto, impõe-se esclarecer que a especialidade não está relacionada com a prestação de serviços assistenciais nas empresas – ao contrário da ideia que comumente se tem. E, desta forma, estou convicto de que, independentemente da aprovação do PL 422/2007 (que objetiva tornar esse profissional obrigatório nas empresas), haverá um reconhecimento espontâneo por essa especialidade, tanto por parte da nossa classe, quanto por parte das empresas(6).

Em prol disso, estamos nos organizando em Associações com representantes em quase todo o país, trabalhando na organização de congressos, seminários, jornadas, e, também, na formação de massa crítica, com a publicação de artigos, livros, etc. Tudo isso contribuí para que os nossos profissionais tomem contato com a especialidade e que as empresas vislumbrem a sua importância.

Wellington Zaitter

Doutor em Odontologia USP-SP

Mestre em Deontologia e Odontologia Legal-USP-SP

Professor Titular da Universidade Positivo

Coordenador do curso de especialização em Odontologia do trabalho

Presidente da ABOT- secção Paraná

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Brasil. Constituição Federal de 1988

2. PIZZATTO, E.; GARBIN, C. A. S. Odontologia do Trabalho: implantação da atenção em saúde bucal do trabalhador. *Odontol. Clin. Cientif.* 2006; 5 (2): 99-102.

3. NOGUEIRA, D. P. Odontologia e saúde ocupacional. *Rev. Saúde Pública.* 1972; 6 (2): 211-23.

4. A PREVENÇÃO DO ABSENTEÍSMO NO TRABALHO – Sinopse da Investigação. Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho. Luxemburgo. 1997; 7-21.

5. PENATTI, I., ZAGO, J. S., QUELHAS, O. *Absenteísmo: as consequências na gestão de pessoas.* III SEGeT – Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia. Niterói, 1

6. Zaitter WM. Entrevista ao Jornal do CFO. Mar.2011